



UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB)
CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU)

RESOLUÇÃO Nº 1.050/2014

Publicada no D.O.E. 10/11-05-2014, p. 32

Dispõe sobre os critérios para criação e autorização de funcionamento dos Cursos de Graduação presencial, procedimentos para elaboração de projetos e tramitação dos respectivos processos.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSU) da Universidade do Estado da Bahia (UNEB), no uso de suas competências legais e regimentais, com fundamento nos Art. 41, 42, 43, 44 e 45 do Estatuto e Artigos 126, 127, 128, 129 e 130 do Regimento Geral, em consonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação e com a Resolução nº 51/10 do Conselho Estadual de Educação da Bahia, tendo em vista o que consta do Processo nº. 0603120258563, após parecer da Comissão Especial designada, em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar os critérios para apresentação de projetos de criação e autorização de funcionamento de Curso de Graduação presencial na UNEB e os procedimentos para tramitação, análise, verificação *in loco* e relatório final, com vistas à aprovação pelo Conselho Universitário (CONSU).

§ 1º. O curso de graduação presencial na UNEB será proposto, desenvolvido e acompanhado pelo Departamento, em articulação com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD), conforme previsto no parágrafo 1º, Artigo 41 do Estatuto da UNEB.

Art. 3º. Os projetos de curso de graduação a serem apresentados ao Conselho Universitário (CONSU), para fins de criação e autorização de funcionamento, devem conter as informações necessárias para análise de condições existentes de funcionamento e planejamento com vistas ao atendimento de demandas até à conclusão da primeira turma, estruturados em três principais dimensões, de acordo com o Anexo I desta Resolução, a saber:

- a) das condições do Departamento/*Campus* onde o curso irá funcionar;
- b) da importância do curso e organização curricular, em articulação com as demandas do território de identidade; e,
- c) da qualificação dos profissionais responsáveis pela elaboração da proposta.

Art. 4º. O projeto de criação e autorização de funcionamento de curso de graduação deverá ser proposto pelo Departamento em conformidade com os seguintes critérios:

- I- designação pelo Conselho de Departamento de Comissão Especial para:
 - a) estudo de viabilidade e pesquisa de campo com a finalidade de melhor compreensão das necessidades dos territórios e exigências do mercado de trabalho regional, bem como da definição de curso de graduação a ser criado e autorizado;
 - b) elaboração do projeto de curso, conforme constante do Anexo I desta Resolução, sob orientação da PROGRAD;
- II- definição junto à Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) de um planejamento para atendimento da demanda de recursos humanos (docente, analista e técnico universitário) até a conclusão da primeira turma;
- III- definição junto à Pró-Reitoria de Infraestrutura (PROINFRA) de um planejamento para atendimento da demanda de espaços físicos, pelo menos até a conclusão da primeira turma;
- IV- definição junto ao Sistema de Bibliotecas (SISB) do planejamento de aquisição do acervo bibliográfico básico do curso até a conclusão da primeira turma.
- V- definição junto à Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN) para análise e parecer quanto à viabilidade financeira;
- VI- encaminhamento do projeto de curso pela Comissão Especial ao Conselho de Departamento, para fins de análise e parecer;
- VII- encaminhamento à PROGRAD do processo referente ao projeto do curso aprovado pelo Conselho de Departamento e instruído com todos os documentos comprobatórios de que tratam os incisos anteriores para fins de parecer técnico.

§ 1º. Com o parecer técnico favorável da PROGRAD, o processo será encaminhando ao CONSU. Caso contrário, será devolvido para o Departamento com vistas ao cumprimento de diligência(s).

§ 2º. Cabe ao CONSU criar Comissão Especial composta por 3 (três) membros conselheiros para:

- a) avaliação do projeto de criação e autorização de funcionamento do curso de graduação;
- b) verificação *in loco* das condições de oferta do novo curso; e,
- c) emissão de relatório final com parecer e voto da Comissão a ser submetido ao CONSU;

Art. 5º. A verificação *in loco* compreende de uma visita da Comissão Especial do CONSU ao *Campus*/Departamento, com o objetivo de avaliar as condições ali existentes para o funcionamento do curso no primeiro ano, bem como o planejamento anual apresentado para a implementação do espaço físico, aquisição e instalação de equipamentos a partir do segundo ano até a conclusão da primeira turma.

Parágrafo Único – Concluída a verificação, o processo será encaminhado ao CONSU que, após aprovação autorizará a inserção do Curso no processo seletivo e no sistema acadêmico.

Art. 6º. Os prazos para tramitação do processo de criação e autorização de funcionamento de curso de graduação presencial devem obedecer o constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de março de 2014.

José Bites de Carvalho
Presidente do CONSU

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.050/2014

Publicado no D.O.E. 10/11-05-2014, p. 32

PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE CRIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

1. DO DEPARTAMENTO

1.1. Da Identificação

A identificação do Departamento/*Campus* deve conter o histórico do mesmo, destacando a necessidade de apresentar os seus atos constitutivos, relacionar os cursos já existentes e sua situação legal, o número de turmas, de alunos matriculados e de candidatos por vaga nos últimos vestibulares. É importante descrever a articulação dos cursos/departamentos/campi e atividades desenvolvidas com o município sede e com o território de identidade.

1.2. Da Infraestrutura

Descrever o espaço físico do *Campus*, destacando os espaços construídos e aqueles que serão disponibilizados para o novo curso, a exemplo de sala de aula, laboratório, gabinete de professor, dependência para uso de diretório acadêmico, sanitário, auditório, biblioteca, teatro e outros ambientes coletivos, informando o estado de conservação da edificação (rede elétrica, rede de esgotos, rede lógica). Incluir neste item a planta baixa das áreas construídas.

Descrever detalhadamente os recursos didáticos e tecnológicos do Departamento/*Campus* e sua forma/modelo de utilização/funcionamento. Dimensionar estes recursos que serão disponibilizados para atender a nova oferta.

1.3. Da Viabilidade Econômica e Financeira do Curso

Descrever a previsão dos recursos orçamentários para o exercício financeiro do primeiro ano de funcionamento do novo curso, de acordo com a categoria econômica e elemento de despesas. No texto deve incluir as seguintes planilhas com as respectivas programações por elemento de despesa:

- a) Despesas de Custeio, incluindo seleção, admissão e qualificação de docentes e técnicos
- b) Despesas de Capital.

Apresentar a proposta de implantação do curso articulado com o plano de expansão da UNEB, através dos documentos institucionais: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), Plano Plurianual (PPA), Estatuto e Regimento Geral da UNEB.

1.4. Credibilidade Institucional:

Documento a ser elaborado pela PROGRAD.

1.5. Corpo Docente

Apresentar o corpo docente do Departamento através de uma planilha com os nomes, formação e qualificação por área de conhecimento, regime de trabalho, natureza do ingresso e vínculo. Destacar as matérias/componentes curriculares/disciplinas que são ministradas pelos mesmos nos cursos existentes e no curso a ser criado.

2. DO PROJETO DO CURSO

2.1. Justificativa da Relevância Social

Discorrer sobre a importância do curso de graduação para o desenvolvimento socioeconômico do território de identidade, utilizando os dados do IBGE e/ou SEI, bem como os resultados da pesquisa realizada pela Comissão Especial do Conselho de Departamento, abordando:

- a) a demanda pelo profissional, considerando os aspectos sociais, econômicos, culturais e outros;
- b) o grau de interesse pelo curso, indicando a relação candidato/vaga nos processos seletivos em cursos similares na região, preferencialmente obtido nos três anos anteriores à solicitação;
- c) o ensino médio do município, apresentando os dados quantitativos relacionados à conclusão.

2.2. Fundamentação Legal

Escrever um breve texto citando os pareceres, resoluções e diretrizes curriculares que nortearam a sua concepção. Anexar cópia(s) nítida(s) da legislação citada.

2.3. Concepção e Objetivos

Descrever a concepção e os objetivos.

2.4. Perfil de Egresso

Caracterização do perfil desejado para os egressos do curso, frente às necessidades requeridas pelo processo formativo do ser humano, ético, social e pelo mundo do trabalho.

2.5. Competências e Habilidades

Descrever as competências e habilidades em consonância com as DCN e o Perfil do egresso desejado.

2.6. Organização Curricular

Apresentar a organização do currículo proposto, destacando a importância dos componentes, eixos ou campos interligados de formação, sua articulação com o contexto de modo a assegurar a identidade do curso. Considerar as DCN do curso e os projetos de redimensionamento curricular dos cursos de licenciatura da UNEB, aprovados pelo CONSU.

2.7. Fundamentos pedagógicos

Fundamentar o projeto curricular a partir dos referenciais filosóficos, políticos e pedagógicos do projeto curricular do curso, na perspectiva da indissociabilidade ensino (graduação/pós-graduação), pesquisa e extensão.

2.8. Estágio Curricular

Descrever o estágio, destacando sua concepção, composição e desenvolvimento das atividades, formas e condições de realização assim como mecanismos de acompanhamento, observando os regulamentos de estágio da UNEB e do Departamento. Inserir cópias dos regulamentos.

2.9. Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Descrever o TCC, destacando sua concepção, composição e desenvolvimento das atividades, formas e condições de realização, mecanismos de acompanhamento, observando os regulamentos de TCC da UNEB e do Departamento. Inserir cópias dos regulamentos.

2.10. Atividades Complementares (ACC)

Descrever as ACC, sua concepção, composição e desenvolvimento das atividades, formas e condições de realização, mecanismos de acompanhamento, observando os regulamentos de ACC da UNEB. Inserir cópia do regulamento.

2.11. Fluxograma

2.12. Matriz Curricular

Deve ser apresentada através da distribuição semestral dos componentes curriculares com suas respectivas cargas horárias, eixo/campo de formação, período de integralização, pré-requisitos (quando houver), conforme a organização curricular do curso.

2.13. Ementário

Recomenda-se observar a apresentação formal das ementas, visando uniformizá-las. A elaboração da referência bibliográfica deverá ser feita com base nas normas da ABNT.

2.14. Condições Objetivas de Oferta do Curso

Elaborar texto explicitando o regime acadêmico, número de vagas, turno de funcionamento e formas de ingresso, destacando o início e a periodicidade da oferta do curso, prazos para integralização curricular (tempo máximo e mínimo).

2.15. Corpo Docente

Relacionar nominalmente os docentes indicados para o curso e sua respectiva qualificação. Apresentar um quadro com as seguintes informações: número de docentes

necessário, área de formação/qualificação desejada, experiência docente, outras experiências profissionais importantes para a área do curso.

2.16. Acervo Bibliográfico

Elaborar um quadro demonstrativo do acervo bibliográfico, incluindo os periódicos, e outros formatos de acervo da área do curso proposto. Deve ser apresentado o planejamento da aquisição da bibliografia básica até a conclusão da primeira turma.

2.17. Laboratório

Apresentar os laboratórios para as aulas práticas e a relação de equipamentos e materiais a serem adquiridos com o respectivo planejamento de aquisição até a conclusão da primeira turma. É importante destacar um plano de manutenção e reposição de equipamentos.

3. DA QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO PROJETO

Apresentar o(s) currículo(s) lattes do(s) participantes na elaboração do projeto de curso.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSU Nº 1.050/2014

Publicado no D.O.E. 10/11-05-2014, p. 33

PRAZOS PARA TRAMITAÇÃO DO PROCESSO DE CRIAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE CURSO DE GRADUAÇÃO

Ordem	Tramitação	Prazos
01	Encaminhamento do processo pelo Departamento à PROGRAD	Antecedência mínima de 360 dias do início da organização do processo seletivo
02	Tramitação PROGRAD para parecer técnico / DEPARTAMENTO para atendimento de diligência, se for o caso	No máximo 120 dias
03	Encaminhamento do processo pela PROGRAD ao CONSU	Antecedência mínima de 240 dias do início da organização do processo seletivo no mês de junho
04	Constituição da Comissão Especial pelo CONSU	15 dias
05	Avaliação do projeto, verificação in loco das condições de oferta e emissão de relatório final, com parecer e voto da Comissão Especial do CONSU	60 dias
06	Apreciação pelo CONSU	120 dias
07	Tramitação na PROGRAD para inserção no processo Seletivo	45 dias